

UNIFEOB
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS

PEDAGOGIA ONLINE

**PROJETO INTEGRADO
INCLUSÃO E LIBRAS**

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP
FEVEREIRO, 2023

UNIFEOB
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS

PEDAGOGIA ONLINE

INCLUSÃO E LIBRAS

- Libras
- Fundamentos da Educação Especial e Práticas Inclusivas
- Negociação

Estudantes:

Suelen Rocha Gomes Leal, RA: 1012020200093

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP
ABRIL, 2023

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	OBJETIVOS	5
3	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO	6
4	CONCLUSÃO	10
	REFERÊNCIAS	11

1 INTRODUÇÃO

O cenário brasileiro é repleto de diversidade, a diferença é inata do ser humano e a união delas pode fazer toda a diferença, principalmente no contexto educacional, precisamos falar de inclusão. O desafio será apresentar para um corpo docente resistente a mudanças, a perspectiva da educação inclusiva.

O público alvo da educação especial enfrentou e ainda enfrenta diversos preconceitos, foi um longo trajeto até alcançar o direito à inclusão escolar, um direito que embora foi conquistado ainda vive trâmites aflitivos para ser contemplado na prática, o objetivo da apresentação ao corpo docente é conhecer o conceito de inclusão e descrever possibilidades de atuação que condiga com as exigências da contemporaneidade.

2 OBJETIVOS

- Conhecer o conceito de inclusão e práticas inclusivas na atuação pedagógica e refletir através de um estudo de caso que tem como objetivo apresentar os fundamentos, a legislação legal e deficiências comuns para um corpo docente resistente e que precisa de atualizar sua formação a fim realizar um trabalho condizente com a realidade.

3 DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

A sociedade está em constante mudança e pode se dizer que o mesmo acontece com a educação especial no Brasil, dessa forma, um assunto que precisamos falar é sobre a inclusão. Ao considerar o ponto de vista das pessoas antepassadas é possível afirmar que houve uma evolução positiva embora esteja longe do que se deseja alcançar.

Esse ponto de vista antiquado prevalece na subjetividade humana de forma a procrastinar um avanço significativo para os que mais necessitam dela, ou seja, as pessoas com necessidades especiais de aprendizagem.

Neste contexto, são inúmeros os assuntos que requerem atenção para proporcionar a mudança já reconhecida, mas não praticada, entre elas estão acessibilidade, recursos, negligência, em alguns casos a própria família do estudante e neste trabalho será abordado um deles que é a falta de formação e preparo da equipe docente.

O desafio é “apresentar ao corpo docente de uma escola de Ensino Fundamental a educação na perspectiva inclusiva, os fundamentos e as práticas de uma educação inclusiva.”. Para isso, “será necessário abordar todos os conceitos, fundamentos, documentos legais e deficiências mais comuns” (MEDICI, 2023).

Inicialmente se faz indispensável uma quebra de paradigmas e crenças limitantes, pois, o tempo de experiência desses profissionais, assim como sua bagagem corroboram com a ideia de que sua atuação em sala de aula é suficiente para lidar com as adversidades.

Adversidades essas, que com o tempo mudaram, e a atuação permaneceu a mesma, engendrando ainda mais problemas.

A forma mais pacífica de lidar com esses argumentos é o diálogo que apresenta o conceito de inclusão, para Lopes (2018):

A inclusão social se refere a um processo no qual a sociedade se adapta para poder incluir em seus sistemas sociais as diferenças e diversidades apresentadas pelos sujeitos, entre os quais estão as pessoas com deficiência, ao mesmo tempo em que estes se preparam para assumir os seus papéis

Quando a autora diz sobre “incluir em seus sistemas sociais as diferenças e diversidades apresentadas pelos sujeitos”, inclui as próprias, inerentes ao próprio ser, tendo em vista que todo ser humano é diferente um do outro, e depois menciona que entre os quais estão as pessoas com deficiência, se referindo às pessoas que pressupostamente eram configuradas como fora do padrão de normalidade, defeituosas, misticamente amaldiçoadas,

entre outros equívocos, assim afirmando que a inclusão se refere a aceitação de todos da mesma forma, unidos com uma visão de mundo que exige de despir de julgamentos ou pré-conceitos.

Para que o corpo docente entenda melhor, os fundamentos demonstram as fases históricas dessa luta que é a inclusão, que sinteticamente passou pela exclusão, segregação, integração e inclusão.

A exclusão parte do primórdio que as pessoas que eram configuradas fora do padrão de normalidade, na época, fossem excluídas do meio social, punidas ou até mesmo eliminadas, mortas. A segregação teve influência da religião para repensar em um meio menos cruel para lidar com essas pessoas, criando lugares específicos onde elas pudessem viver, como manicômios. O objetivo da integração faz jus à própria palavra, foi a ideia de que as pessoas com deficiência devem conviver com as demais, chegando no desafio da inclusão já conceituada anteriormente.

Uma faceta da inclusão é garantir os direitos iguais e neste sentido é dever do corpo docente considerar as particularidades das pessoas com deficiência, ou seja, o público alvo da educação especial, conhecê-las é o princípio, bem como o mesmo deve ser feito com a legislação que legaliza as práticas da educação inclusiva.

Entre o público alvo da educação especial estão pessoas com deficiência intelectual (DI); deficiência auditiva (DA) ou surdez; deficiência visual (DV) ou cego; deficiência física; deficiências múltiplas; TEA (Transtorno do Espectro Autista), TGD (Transtornos Globais do Desenvolvimento).

Outro público relevante, são os alunos com necessidades educacionais especiais com distúrbios de aprendizagem associados à linguagem e à comunicação. Os problemas de comunicação são problemas de articulação, fluência, problemas de voz, da fala como a disfonia, dislalia, afasia ou da linguagem como discalculia, dislexia, disgrafia.

A equipe docente não deve diagnosticar, mas deve conhecer ao ponto de distingui-las, orientar a família a buscar ajuda profissional especializada e conhecer os direitos dessas pessoas, contribuindo com a inclusão das mesmas e atuando em conjunto com a legislação.

Um ponto importante a salientar é a Declaração de Salamanca (1994), a conferência foi um marco na história da educação inclusiva

A Conferência Mundial de Educação Especial, que aconteceu na cidade de Salamanca, na Espanha, entre 7 e 10 de junho de 1994, reuniu representantes de 88 governos e 25 organizações internacionais. A conferência teve como objetivo principal discutir as necessidades e as possíveis providências a serem tomadas com o

intuito de oferecer educação especial inclusiva nos vários países participantes. No caso de esta já ter sido implantada, a discussão se focou em como melhorá-la (MENEZES; SANTOS, 2001).

Na Declaração de Salamanca (1994), diz:

- Toda criança tem direito fundamental à educação e lhe deve ser dada a oportunidade de atingir e manter o nível adequado de aprendizagem.
- Toda criança possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas.
- Sistemas educacionais devem ser designados e programas educacionais devem ser implementados no sentido de se levar em conta a vasta diversidade de tais características e necessidades.
- Aqueles com necessidades educacionais especiais devem ter acesso à escola regular, que deve acomodá-los em uma pedagogia centrada na criança e capaz de satisfazer a tais necessidades.
- Escolas regulares que possuam tal orientação inclusiva constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias. Assim, é possível criar comunidades acolhedoras, construir uma sociedade inclusiva e alcançar a educação para todos. Além disso, tais escolas provêm uma educação efetiva à maioria das crianças e aprimoram a eficiência e, em última instância, o custo da eficácia de todo o sistema educacional.

Além da Declaração de Salamanca (1994), outras leis e portarias complementam os direitos daqueles com necessidades educacionais especiais, como:

- Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015);
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI) (2008);
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o documento cita a necessidade de uma “diferenciação curricular”;
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), 1961 – Lei Nº 4.024, 1971 – Lei Nº 5.692;
- 1988 – Constituição Federal, Artigo 208;
- 1990 – Lei Nº 8.069. Mais conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente. (TODOS PELA EDUCAÇÃO, 2020).

Após a equipe docente estar ciente do conceito da inclusão, dos fundamentos, das deficiências mais comuns e dos documentos que legalizam, é a hora das práticas inclusivas, que se trata de tudo o que acontece na sala de aula ou no ambiente educacional.

Nas palavras de Pacheco (et. al.) (2007), “A prática em sala de aula de natureza inclusiva baseia-se em uma certa atitude e visão, influenciando o que é planejado e feito em sala de aula pelos professores e pelos alunos.”

Os autores ainda explicam sobre um estudo internacional que afirma: "O relatório austríaco explicou o termo “inclusão” como uma comunidade de pessoas diferentes que atingiam um nível mais alto de forma conjunta, e não sozinhas.”

E destacam que :

- Os itens a seguir foram vistos como os fatores mais importantes:
- o significado de uma classe inclusiva;
 - o ensino em equipe;
 - o ambiente e a organização da sala de aula;
 - a adaptação curricular;
 - a interação dos alunos planejada pelos professores.

Observa-se que uma sala de aula inclusiva é bem diferente da antiga perspectiva de sala de aula, exige engajamento por parte da equipe pedagógica, assim como dos estudantes, flexibilização, paciência, recursos, adaptação, planejamento específico e uma postura consciente e ativa que coloca o estudante na centralidade do processo de ensino e aprendizagem, sendo um facilitador que promove os meios para as crianças com necessidades especiais de aprendizagem.

Um estudante com surdez, requer de diferentes recursos que uma criança com deficiência visual, e estas devem ser atendidas de acordo com suas especificidades.

De acordo com o Decreto 5.626, de 22 de fevereiro de 2005 (BRASIL, 2005, documento on-line): Art. 2º – Considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras. Parágrafo único: Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

A escola é responsável por tomar algumas providências, conforme segue:

- De acordo com Damázio (2007), a inclusão do aluno surdo requer da escola as seguintes providências:
- contratação de um intérprete de sinais, para acompanhar os alunos surdos sinalizados nas atividades do currículo escolar;
 - disponibilização de material concreto e visual que sirva de apoio para garantir a assimilação de conceitos novos;
 - troca de experiências com professores que tenham vivenciado situações semelhantes;
 - orientação de professores de educação especial, itinerantes ou de salas de recursos.

Além disso, cabe ao docente, em sua prática pedagógica inclusiva ter um olhar empático e estratégico, é possível organizar a sala de aula com as carteiras em círculo para facilitar a leitura labial desta criança, incentivar a comunicação por mímica, escrita e outros.

4 CONCLUSÃO

Em síntese, a subjetividade humana interfere diretamente nas atitudes das pessoas. Na perspectiva atual das práticas inclusivas acontece o mesmo. O estudo de caso da equipe docente que demonstrava resistência foi convidado a se despir de suas crenças limitantes e pré-conceitos após ter conhecido a relevância de mudar sua postura enrijecida para uma mais flexível, que aceita adaptações e considera os recursos para se tornar facilitador para as pessoas com necessidades especiais de aprendizagem.

Um direito conquistado após muitos anos de equívocos que deixaram fortes consequências para esse público que tem como desejo ser aceito. Sendo assim, pode-se concluir que embora a inclusão seja garantida pela legislação, ainda é necessário que seja condizente com a prática, principalmente para aqueles que são profissionais da área de educação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº. 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. 2005. Disponível em: [Página 28 do Diário Oficial da União - Seção 1, número 246, de 23/12/2005 - Imprensa Nacional](#). Acesso em: 02 abr. 2023.

DAMÁZIO, M. F. M. Atendimento educacional especializado: pessoa com surdez. São Paulo: MEC/SEESP, 2007

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. Salamanca: Nações Unidas, 1994. Disponível em: [Microsoft Word - Documento3 \(mec.gov.br\)](#). Acesso em: 02 abr. 2023

LOPES, Daiane Duarte . Da exclusão à inclusão: aspectos históricos. Porto Alegre: SAGAH, 2018 (Ebook).

MEDICI, Fatima Aparecida. Pedagogia Online. Projeto Integrado. **Orientações**. São João da Boa Vista-SP: Fundação de Ensino Octávio Bastos, 2023.

MENEZES, E. T. de; SANTOS, T. H. dos. Verbete declaração de Salamanca. In: MENEZES, E. T. de; SANTOS, T. H. dos. Dicionário Interativo da Educação Brasileira - Educabrazil. São Paulo: Midiamix, 2001. Disponível em: [Declaração de Salamanca - EducaBrasil](#). Acesso em: 02 abr. 2023.

PACHECO, JOSÉ.[ET AL.]. Caminhos para a inclusão : um guia para o aprimoramento da equipe escolar / José Pacheco ... [et al.]. Catalogação na publicação: Júlia Angst Coelho – CRB 10/1712 – Porto Alegre : Artmed, 2007.

TODOS PELA EDUCACAO, 2020. EDUCAÇÃO INCLUSIVA: CONHEÇA O HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO SOBRE INCLUSÃO. Disponível em: [Educação Inclusiva: Conheça o histórico da legislação sobre inclusão](#) Acesso em: 02 abr. 2023.